DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO:

Solicitamos autorização para os procedimentos administrativos cabíveis visando à formalização da contratação de médico especialista em neuropediatria, para realização de atendimentos semanais no CER III – Centro Especializado em Reabilitação, unidade integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim-RN, garantindo a continuidade da assistência especializada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da reabilitação.

Considerando a inexistência de contrato vigente que contemple a prestação de serviços médicos especializados em neuropediatria para o referido serviço e a necessidade de assegurar a manutenção dos atendimentos especializados, faz-se necessária a adoção das providências adequadas para a abertura do processo administrativo, viabilizando a contratação de profissional que possa suprir essa demanda essencial, contribuindo para a integralidade, a continuidade e a qualidade do cuidado ofertado no Centro Especializado em Reabilitação (CER III).

Destacamos que o processo segue instruído com o respectivo Termo de Referência, onde estão detalhadas as condições, as especificações técnicas, a frequência dos atendimentos e os critérios necessários para a execução adequada do serviço.

FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Propõe-se a **contratação por meio de Pregão Eletrônico**, conforme previsão expressa da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata da prestação de serviço comum, definido no inciso III do art. 6º da referida Lei, como aquele que pode ser objetivamente descrito no edital, com especificações usuais de mercado, independentemente da complexidade técnica envolvida.

A contratação visa à prestação de serviços médicos especializados em Neuropediatria, com foco no atendimento ambulatorial de pacientes com condições neurológicas complexas, no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, unidade integrante da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade obrigatória para contratação de bens e serviços comuns, sendo, portanto, a via adequada para este processo, com julgamento pelo critério de menor preço por atendimento, conforme definido no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

A presente contratação visa atender à necessidade estratégica da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim de assegurar a continuidade e ampliação do atendimento especializado em Neuropediatria no âmbito do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, serviço de referência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS.

O CER III realiza acompanhamento clínico e terapêutico de crianças e adolescentes com condições neurológicas complexas, tais como Transtorno do Espectro Autista (TEA), paralisia cerebral, epilepsia, síndromes genéticas, deficiência intelectual e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.

Tais atendimentos são essenciais à linha de cuidado integral preconizada pelas políticas nacionais de saúde.

Atualmente, não há contrato vigente que contemple a especialidade de Neuropediatria, o que tem comprometido a regularidade assistencial e ampliado o risco de desassistência à população. O volume de usuários em fila e a recorrência de encaminhamentos da Atenção Primária reforçam a necessidade de imediata solução por meio de contratação formal.

A realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se por se tratar de serviço comum (art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), com descrição técnica objetiva e usuais no mercado, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência e economicidade (art. 5º da mesma Lei).

Além disso, a contratação está alinhada ao Plano Municipal de Saúde e ao Plano de Contratações Anual (PCA), no eixo estratégico que prevê a qualificação da atenção especializada em saúde, com ampliação da cobertura de serviços de reabilitação e atenção à pessoa com deficiência.

DESCRITIVO DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO (COM ESPECIFICAÇÕES E CATSER)

ITEM	CATSER	OBJETO	DESCRIÇÃO	VALOR/ CONSULTA
01	30141	MÉDICO NEUROPEDIATRA	- **CONSULTA** (PARA SUPRIR ADEQUADAMENTE A DEMANDA DO CER III, É NECESSÁRIO QUE O PROFISSIONAL ATUE PRESENCIALMENTE NA UNIDADE POR, NO **MÍNIMO, 20 HORAS SEMANAIS**, REALIZANDO UMA **MÉDIA MÍNIMA DE 40 ATENDIMENTOS POR SEMANA**)	R$ 575,00

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO(S) BEM (NS)

A prestação dos serviços médicos especializados em Neuropediatria deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço**,** respeitando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da homologação do certame licitatório, conforme cronograma e necessidade definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO FUNDAMENTO LEGAL — PREGÃO ELETRONICO

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade prevista no **artigo 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional em todas as esferas federativas.

Nos termos da referida legislação, o **Pregão é a modalidade obrigatória** quando o objeto da contratação for classificado como **bem ou serviço comum**, conforme previsto no **inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**. Segundo o **inciso III do mesmo artigo**, são considerados serviços comuns aqueles cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, **independentemente da complexidade técnica envolvida** — como é o caso da prestação de serviços médicos especializados em **Neuropediatria**.

DO RISCO SOCIAL E ASSISTENCIAL

A **ausência de atendimento neuropediátrico** impacta diretamente na linha de cuidado da pessoa com deficiência, podendo provocar:

- **Agravamento dos quadros clínicos** e atraso no desenvolvimento neuropsicomotor das crianças;
- **Prejuízo na evolução funcional e social dos usuários**, dificultando a inclusão e a autonomia;
- **Sobrecarga dos demais profissionais da equipe de reabilitação**, comprometendo a efetividade do cuidado multiprofissional;
- **Possível responsabilização civil, administrativa e judicial do ente público**, diante do risco à saúde e à vida dos usuários;
- **Interrupção da linha de cuidado da pessoa com deficiência**, contrariando as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se a formalização de **processo licitatório** para a contratação dos serviços médicos especializados em Neuropediatria, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, visando garantir a **continuidade, integralidade e efetividade do cuidado especializado** à pessoa com deficiência no município de Parnamirim/RN.